



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 50/2022.
Em 30 de Maio de 2022.

**DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS
LOCAIS EM FESTAS E EVENTOS PÚBLICOS NO
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Em festas e eventos públicos no município de Teixeira de Freitas, fica assegurado, o intercalamento na ordem da apresentação dos Trios Elétricos com músicos, cantores ou grupos musicais locais e de outras localidades.

Parágrafo único- Entende-se como artista ou grupo musical local, aquele sediado no município de Teixeira de Freitas, independente da nacionalidade ou naturalidade dos artistas.

Art. 2º- É de competência do Departamento Municipal de Cultura promover a organização e adotar as providencias relativas ao cadastramento dos artistas locais e ordem de apresentação dos Trios Elétricos no circuito dos eventos.

Art. 3º- Os músicos, cantores ou grupos musicais locais deverão ser cadastrados Departamento Municipal de Cultura.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 30 de Maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 30/05/2022
11:17h

Ubiratan Lucas Rocha Matos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
E demais vereadores,

A presente proposta de Projeto de Lei, visa incentivar a Cultura por meio dos artistas locais, com participação igualitária em eventos realizados em nosso Município. Assim, por maior que seja o evento, a grandiosidade estará também no incentivo à cultura de moradores locais. Deste modo entendemos que ajudando os artistas locais a consolidarem sua carreira, estamos também defendendo a bandeira da nossa querida Teixeira de Freitas, uma cidade de pessoas com grandes valores artística e muitos artistas desta cidade não consolidam sua carreira por falta de apoio e quando os tem é de forma desigual a exemplo na ordem de saída dos Trios Elétricos na maior festa do município, quando se perde a isonomia se perde a visibilidade e a cultura torna-se desprezível, nada mais justo do exposto no Projeto de Lei, a intercalação entre um Trio Elétrico com grupo local e outro grupo externo.

O reconhecimento pleiteado se resume aos artistas de nossa terra, e seus munícipes, que se sentirão orgulhosos em ver um talento de seu município conquistando espaço igualitário, reconhecimento, visibilidade, propagando a arte e rompendo barreiras.

Convicto do apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto, antecipo agradecimentos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 30 de Maio de 2022.

Ubiratan Lucas Rocha Matos

Vereador